

DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO FIRMADO. **VALOR À FAVOR DA RESCIDENTE:** R\$ 1.403.907,24 (12ª MEDIÇÃO) + R\$ 107.700,01 (16ª MEDIÇÃO), **TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.511.607,25 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E ONZE MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).** **PROCESSO Nº. 201700036000271 .**

Protocolo 219528

AVISO DE COMPRA DIRETA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Contratação de ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REDE ADUTORA DE ÁGUA, PARA O HOSPITAL DE URUAÇU, NESTE ESTADO, em sessão pública eletrônica, a partir das **08:00 horas do dia 08 de março de 2021**, Número da Oferta de Compra: 48027 - através do site www.comprasnet.go.gov.br, relativo ao Processo nº 202100036000957.

Goiânia, 01 de março de 2021.

TAÍS HELENA MUSSE
Gerente da Licitação

Protocolo 219513

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 40/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUCTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se

o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 1 de Março de 2021

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 219427

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 39/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUCTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a



representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite). Goiânia, 26 de Fevereiro de 2021 Marcos Roberto Silva Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 219436

Portaria 217/2021 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, no art. 50, II, da Lei 13.800/01 e demais legislação aplicáveis, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9572, de 05 de dezembro de 2019, e à vista do que consta do processo nº 201911867001559, especialmente o Despacho nº 75/2021 Documento SEI (000018646968) da Assessoria da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1º Julgar improcedente a denúncia formulada no Boletim de Inspeção nº 84/2019, em desfavor da Empresa Total Vigilância e Segurança Ltda por ausência de materialidade das supostas infrações e irregularidades, uma vez que o contrato e aditivos foram efetivados consoante as regras legais do processo licitatório.

Art. 2º À Diretoria de Gestão Integrada, Procuradoria Setorial, Gerência de Auditoria, Corregedoria Setorial, Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, Gerência de Compras Governamentais e Assessoria de Controle Interno para conhecimento e cumprimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO, em Goiânia - GO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 219425

Portaria 182/2021 - DETRAN

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que conta no processo nº 202100025010981, bem como o Despacho nº 604/2021 Documento SEI (000018488445) da Diretoria Técnica;

CONSIDERANDO o disposto na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, suas alterações e demais atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e DENATRAN;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação dos novos procedimentos relativos às renovações de credenciamentos anuais; e

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria n. 144/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 114/2021-DETRAN, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§1º Aos permissionários com credenciamento vencidos ou vincendos em 2021, será exigido somente o comprovante de pagamento da taxa de serviço estadual e todas certidões negativas previstas nas portarias de credenciamento (nada consta), inclusive a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da permissionária, bem como aquelas previstas nas normativas que regulam a atividade de cada seguimento, para que suas renovações sejam concedidas por 12 (doze) meses.

§2º A previsão exigência da documentação simplificada para os casos de renovação de credenciamento, conforme o parágrafo anterior será exigida anualmente, exceto quando houver alteração contratual de qualquer natureza, cabendo ao interessado, no prazo de 30 (trinta), contados a partir do deferimento do ato na Junta Comercial do Estado da sede da permissionária, comunicar a alteração de dados da alteração contratual consolidada e registrada junto a Gerência de Credenciamento e Controle do Detran/GO.

Art. 3º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Alterando pela Portaria nº 114/2021/DETRAN.

Art. 5º Às Diretorias de Operações, Diretoria Técnica e Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, para conhecimento e cumprimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 15 de fevereiro de 2021.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 219461

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202000025013133; **ASSUNTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2020 DETRAN/GO; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir de 20/03/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 23.970,00; **PARTES:** DETRAN/GO e empresa NP capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.29.61.06.122.4200.4227.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.02; **FONTE DE RECURSO:** 161; **NOTA DE EMPENHO:** 00035; **DATA:** 24/02/2021; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 23.970,00.

Protocolo 219435